SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MT CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS LTDA. – ME, com sede na Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.068.488/0001-54, neste ato representada por Alcione Albuquerque Gomes de Lima, brasileira, divorciada, empresária, portadora do Documento de Identidade nº MG – 3.158.106, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 629.440.706-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 062/2022, celebraram o Contrato Administrativo nº 059/2022, ao qual resolvem firmar o presente Termo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2022, tratado em sua Cláusula Primeira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 15 de novembro de 2023 e término em 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1**. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 134.306,28 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) para R\$ 140.363,52 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.
- **2.3.** O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL será de R\$ 11.696,96 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão::	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função::	01	- Legislativa
Sub-Função:	031	- Ação Legislativa
Classif.	2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Orçamentária:		
_		

Elemento de 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa....:

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente termo se faz necessário, por ser mais vantajoso para a **CONTRATANTE** a continuação da prestação dos serviços da atividade meio de serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e do mobiliário da Sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, pela **CONTRATADA**, que vem cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 059/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor previsto no Contrato objeto do presente Termo Aditivo, excetuado o montante relativo à mão de obra, será reajustado em 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento), com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 059/2022 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n^{o} 059/2022 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2023.

CONTRATANTE		CONTRATADO
Testemunhas:		
RG:	RG:	